



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010, de 9 de junho de 2021.**

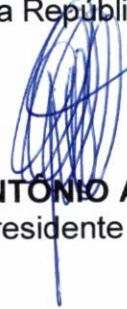
Declara de utilidade pública estadual o Instituto Tocantinense de Assistência às Bandas, Fanfarras, Juventude e Cultura - ITABANFAJUC.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Tocantinense de Assistência às Bandas, Fanfarras, Juventude e Cultura – ITABANFAJUC, com sede no Município de Palmas, Estado do Tocantins, e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 28.647.880/0001-01.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 9 dias do mês de junho de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

  
Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**  
Presidente

  
Deputada **VANDA MONTEIRO**  
1ª Secretária Substituta

  
Deputado **VALDEMAR JUNIOR**  
2º Secretário